



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**

Parecer N° <sup>0564</sup>\_\_\_/2016

Ao Projeto de Decreto Legislativo N° 0047/2016

Autor: Vereador Salmito Filho – PDT

Relator: Vereador Evaldo Lima – PCdoB

“Denomina de Maria das Neves, uma  
Praça do Município de Fortaleza”.

**RELATÓRIO**

A proposição legislativa ora submetida à apreciação deste Relator é de autoria do Vereador Salmito Filho e dispõe sobre denominação de Maria das Neves, uma Praça do Município de Fortaleza.

**VOTO**

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 32, inciso XVIII, define a competência privativa da Câmara Municipal, por meio de Decreto Legislativo, para “denominar bairros, praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação”. O mesmo artigo, em seu parágrafo único, impõe a condição de que o Projeto de Decreto Legislativo deve ser acompanhado de justificativa e do croqui de localização da praça.





**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto e por força do art. 61, I, "a" do Regimento Interno desta Casa, somos favoráveis ao encaminhamento pela admissibilidade da matéria, sem ressalvas quanto ao seu conteúdo de mérito.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

**Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.**

Em 15 de Dezembro de 2016.

F - C Q T

Relator

Presidente